



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Genérica 4ª - SUPEL-COGEN4

## RESPOSTA

### AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PROCESSO N.º: 0016.000498/2024-17**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º:** 90327/2024/SUPEL/RO

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo e ferramentas para a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 55 de 23 de abril de 2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, o seguinte questionamento e resposta referente ao Pedido de Esclarecimento/impugnação da empresa interessada na participação do certame, os documentos estão disponíveis para consulta no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel):

#### **QUESTIONAMENTO 1- EMPRESA A (id. SEI! 0060349746):**

(...)

Referente ao Item 32, Conversor de interface Gigabit (GBIC): Entendemos que, apesar de ser solicitado comprimento de onda de 1310nm, pico de transceivers Monomodo, a solicitação trata-se de um transceiver Multimodo, onde o comprimento de onda padrão é de 850nm. Está correto nosso entendimento? Caso negativo, favor justificar.

(...)

**MANIFESTAÇÃO do IPERON-DTIC - QUESTIONAMENTO 1(id. SEI!0060441647):**

(...)

Considerando que, durante a elaboração do estudo técnico, foi confirmado a existência no mercado de transceiver multimodo com o comprimento de onda 1310nm, é necessário que o produto entregue atenda o solicitado em edital sem alterações.

(...)

#### **QUESTIONAMENTO 2- EMPRESA A (id. SEI! 0060349746):**

(...)

Referente ao Item 33, Cordão óptico, solicitamos:

a) Apesar de solicitar a capa na cor azul, padrão para cordões monomodo, por padrão ABNT, os

cordões ópcos Mulmodo seguem a cor Aqua. Entendemos, portanto, que serão aceitos cordões com capa na cor aqua. Está correto o nosso entendimento? Caso negativo, favor justificar.

b) Não consta no descriptivo se o cordão é "Simplex" (uma fibra) ou "Duplex" (duas fibras). Solicitamos informar qual o po de cordão deverá ser ofertado.

(...)

**MANIFESTAÇÃO** do **IPERON-DTIC** - **QUESTIONAMENTO** 2 (id. SEI!0060441647):

(...)

a) O entendimento está correto, uma vez que a cor "Aqua" é derivada da cor primária "Azul".

b) Considerando a transmissão de 10gb em SFP+, deve-se entregar cordão "Duplex".

(...)

### **III. DA DECISÃO**

Tendo em vista o exposto acima, bem como os fatos e argumentos jurídicos apresentados, **RECEBO as arguições do pedido de esclarecimento**, da empresa interessada, assim, com fulcro nas leis pertinentes, e ainda pelas regras do Edital e total submissão à Lei 14.133/2021, em especial ao art. 5º, em que aborda os princípios: da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

Permanecem inalterados os dizeres contidos no Instrumento Convocatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90327/2024/LEI N° 14.133/2021** e anexos.

Mantem-se a data de abertura inicialmente estabelecido para **26 de Maio de 2025 às 10:00 hrs (horário de Brasília - DF)**, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Publique-se.

**LUCIANA PEREIRA DE SOUZA**

Pregoeira da Comissão Genérica de Licitação - COGEN/ SUPEL/RO  
Portaria nº 55 de 23 de abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Pregoeiro(a)**, em 23/05/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060490088** e o código CRC **77EB3C9B**.